

1000

1.03 - Contadoria - Encargos Diversos ... 150,00
 1.92 - Água e Esgoto - Material
 Permanente ----- 300,00
 1.09a - Obras e Melhoramentos -
 Veic. Motorista ----- 214,50
 1.09b - Obras e Melhoramentos - Diaristas 924,00
 2.19 - Encargos - Eventuais --- 536,50
 das suplementações ---- N.º 2.249,00
 3º - Esta Lei entrará em vigor
 sua publicação, revogadas as dis-
 contrárias.

Chaves, 22 de julho de 1967.

As. João Gregorazzi Neto
 Prefeito Municipal

Albano José Tessali
 Secretário

Lei N.º 253

Prefeito Municipal de Alfredo
 do Espírito Santo, faço saber
 que decretei e eu sancionei a
 seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
 torizado a comprar o fuso da marca Willis -
 de propriedade desta Prefeitura,
 a R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)
 "Tick up" modelo 1967 de 0 (zero)
 a Concessionária de Cachoeiro
 em, no valor de N.º 9.240,00 (nove
 mil e quarenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica ainda o Poder

Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta cruzeiros novos) para completar o pagamento da compra da "Tico up", autorizada e aprovada pela lei 242, com a capota.

Art. 3º - O recurso para atendimento desta verba, será do provável excesso de arrecadações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 22 de julho de 1967.

Dr. João Gregorazzi Neto
Prefeito Municipal

Orlando José Tessali
Secretário

Lei Nº 254

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar na Rua D. Macriua, a cobertura da sala de saneamento, dentro do perímetro urbano e fazer nas funções das Ruas Novas e D. Macriua, uma praça com pequeno jardim para embelezamento daquele bairro.

Art. 2º - As despesas com os serviços.